



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

CNPJ 59.764.472/0001-63

LEI MUNICIPAL N.º 556, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João de Iracema, para o Exercício de 2012”.

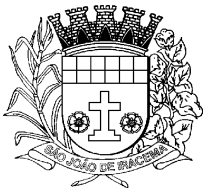
VALDIR CÂNDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º – O Orçamento da Administração direta e indireta do Município de São João de Iracema para o Exercício financeiro de 2012 estima as Receitas em **R\$ 10.367.000,00** (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em **R\$ 10.367.000,00** (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), conforme fica discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	333.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	309.000
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	442.000
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	111.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	10.326.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	92.000
RECEITA CORRENTE	R\$	9.880.000
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$	20.000
RECEITA DE CAPITAL	R\$	20.000
SOMA DAS RECEITAS	R\$	9.708.000
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO FUNDEB	R\$	-1.733.000
(+) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	467.000
TOTAL DA RECEITA	R\$	10.367.000



Prefeitura Municipal de São João de Itacema

CNPJ 59.764.472/0001-63

Artigo 3.º – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA	R\$	414.000
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.490.000
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	491.200
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.399.100
10 – SAÚDE	R\$	1.989.600
12 – EDUCAÇÃO	R\$	1.894.100
15 – URBANISMO	R\$	716.900
16 – HABITAÇÃO	R\$	2.000
17 – SANEAMENTO	R\$	179.500
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.000
20 – AGRICULTURA	R\$	268.000
26 – TRANSPORTE	R\$	1.002.200
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	211.100
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	278.300
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	26.000
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.367.000

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	R\$	8.773.500
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	861.500
RESERVA DO RPPS	R\$	706.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	26.000
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.367.000

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO		414.000
01 – Câmara Municipal	R\$	414.000



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

CNPJ 59.764.472/0001-63

PODER EXECUTIVO		9.953.000
02 – Prefeitura Municipal	R\$	8.839.000
03 – Instituto de Previdência Municipal	R\$	1.114.000
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.367.000

Artigo 4.º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Lei 4.320/64, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar as Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares e especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

IV – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Programa para outro ou de um órgão para outro para atender as necessidades supervenientes, bem como de uma ação para outra;

Parágrafo único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios e o oferecimento de recursos da própria entidade, Secretaria ou órgão, ou da Reserva de Contingência.

Artigo 5.º – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua mesa diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso III do art. 4º desta lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6.º – O Orçamento do **Instituto de Previdência Municipal de São João de Iracema**, entidade da Administração Indireta desta municipalidade, estima a **Receita** em **R\$ 1.114.000,00**, e fixa a **Despesa** em **R\$ 1.114.000,00**.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

CNPJ 59.764.472/0001-63

Artigo 7.º – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas dotações, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 4º, inciso III desta lei.

Artigo 8.º – A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 542 de 09 de setembro de 2011, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições das peças de planejamento.

Artigo 9.º – Esta lei entrará em vigor em 1.º (primeiro) de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 08 de dezembro de 2011.

VALDIR CÂNDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário